

O ABANDONO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ACRE: uma análise a partir dos planos plurianuais

Mark Clark Assen de Carvalho (UFAC)

markassen@yahoo.com.br

Josenir de Araújo Calixto (UFPA)

josenir.calixto@gmail.com

Introdução

Este estudo tem como objetivo discutir o abandono do Plano Estadual de Educação – PEE/Acre como instrumento de planejamento das políticas educacionais do estado no último decênio.

Parte-se do pressuposto que o PNE, o PEE e os Planos Municipais de Educação-PMEs, deveriam se tornar políticas educacionais efetivas de Estado e, dessa forma, constituírem-se no epicentro do processo de planejamento e avaliação das ações desenvolvidas em âmbito nacional, regional e local na perspectiva de se ter a materialização de diretrizes, estratégias e metas no território de cada ente federativo, expressando assim, relações pautadas na colaboração (Dourado, 2020).

O estudo pode ser caracterizado como sendo de natureza quali-quantitativa, utilizando-se de fontes bibliográficas e documentais.

Desenvolvimento

As políticas para a educação na vigência da Lei 13005/2014 (PNE/ 2014-2024), bem como os planos estaduais, são desenvolvidas num contexto de reestruturação do capitalismo, com a retomada de uma agenda econômica com ênfase no equilíbrio das contas públicas em detrimento da efetivação de direitos sociais, de quebra da ordem democrática, com o desenlace de um golpe de Estado contra uma presidenta democraticamente eleita.

Na outra ponte, teve-se a ascensão ao poder de um grupo de extrema direita, que empreende ataques à democracia e a luta por justiça social, e ainda a eclosão de uma pandemia de COVID-19, sem que houvesse o enfrentamento adequado por parte do governo federal, resultando em milhares de mortes.

Influenciados pelas mudanças no cenário nacional e pela conjuntura interna, que indicava a saturação de um projeto político que estava no poder desde 1999, o governo Tião Viana, do Partido dos Trabalhadores – PT, aprovou o PEE, em julho de 2015. Relativamente às metas o plano local manteve uma simetria com o PNE (Acre, 2015).

No ano de 2015, o governo acreano elaborou o primeiro Plano Plurianual – PPA. A Lei 3100 de 29 de dezembro de 2015, estabeleceu o PPA para o período 2016-2019. Contudo, o PEE não foi considerado na elaboração das metas para o quadriênio, estabelecendo-se, assim, um silêncio ensurdecedor sobre a sua existência, diagnóstico, diretrizes e metas.

As metas apresentadas neste PPA, referem-se às ações cotidianas da Secretaria de Estado de Educação, encarregando-se da manutenção dos programas e das ações desenvolvidas nas gestões anteriores.

A redação das metas não dialoga com aquelas previstas no PEE, haja vista que, essas foram definidas na perspectiva de alcance da universalização da educação básica, na redução das desigualdades e na melhoria da qualidade da aprendizagem. O PPA, por sua vez, apresenta metas com números absolutos, desconsiderando que o PEE indicava a universalização do ensino fundamental e médio e que a melhoria da aprendizagem seria resultado da integração de diversas iniciativas.

O segundo PPA aprovado na vigência do PEE, foi em 2019, na gestão de Gladson Cameli, do Partido Progressista – PP. A Lei nº 3589 de 11 de dezembro de 2019, apresenta as diretrizes e metas para o quadriênio 2020-2023.

Parte de um diagnóstico que ressalta a crise econômica e social do Acre, que é atribuída, principalmente, ao insucesso das gestões anteriores em promover o desenvolvimento econômico e a má utilização de recursos públicos, especialmente das operações de crédito com os bancos nacionais e internacionais, que comprometeram a capacidade de investimento do estatal e não produziram os resultados de ampliação de renda e inclusão social (Acre, 2019).

As diretrizes e as metas da educação são apresentadas no eixo cidadania e segurança. Fazem referência ao PNE e ao PEE, como elementos constituintes da legislação vigente. No seu objetivo geral ressalta a prioridade no alcance dos indicadores de qualidade, por meio da introdução de modelos inovadores de gestão escolar.

Este PPA é bastante sintético no que se refere as políticas educacionais. São 10 ações que não vêm acompanhada de embasamentos ou estratégias que permitirão a sua consecução.

Em decorrência da pandemia de COVID-19, em 2020, o governo estadual fez a primeira alteração no PPA 2020-2023. A Lei nº 3658, de 11 de dezembro de 2020, incluiu as ações de enfrentamento ao Novo Coronavírus, sem fazer modificações nos demais

eixos de ação do estado. Por meio da Lei nº 3876, de 11 de dezembro de 2021, o governo Gladson Cameli, fez a segunda alteração no PPA 2020-2023.

Mantém-se, para a política educacional, o mesmo objetivo apresentado em 2019, alterando apenas a forma de disposição das metas, agrupadas agora em oito programas. Da mesma forma, reproduz o distanciamento do PEE especialmente no que se refere as diretrizes de ampliação do direito à educação, melhoria da qualidade da aprendizagem e combate às desigualdades educacionais.

Como resultado desta postura, observa-se a partir do Painel de Monitoramento do PNE, desenvolvido Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (2023), que o Acre, apresenta um cenário de estagnação e retrocesso no desenvolvimento da política educacional, resultando em um não cumprimento das metas estabelecidas no PEE. Na tabela a seguir, apresentamos os indicadores de cumprimento das metas do PEE.

QUADRO 1 – MONITORAMENTO DAS METAS DO PEE/ACRE

META	INDICADOR	PROJEÇÃO DE 2015	RESULTADO ALCANÇADO (ANO)
1	Matrícula de crianças de 4 e 5 anos	100%	77,4% (2022)
	Matrícula de crianças de 0 a 3 anos	35%	19,4,3 (2022)
2	Matrícula de crianças de 6 a 14 anos	100%	96,1%(2022)
	Taxa de escolarização líquida	95%	73,8%(2022)
3	Matrícula de crianças de 15 a 17 anos	100%	91,4(2022)
	Taxa de escolarização líquida	85%	65,9%(2022)
4	Matrícula de crianças de 4 a 17 anos	100%	63,4%(2022)
5	Índice de alfabetização no 2º ano em Português	100%	27,2% (2021)
	Índice de alfabetização no 2º ano em Matemática	100%	34,8% (2021)
6	Alunos atendidos em tempo integral	50%	8,1% (2022)
	Escolas que funcionam em tempo integral	35%	3,8% (2022)
7	IDEB: anos iniciais	6,1	5,7(2021)
	IDEB: anos finais	5,5	4,8(2021)
	IDEB: ensino médio	4,8	3,9(2021)
8	12 anos de estudo para a população de 18 a 29 anos	12 anos	11,3 anos (2022)
9	Taxa de alfabetização da população maior de 15 anos	96%	91,5% (2022)
10	Matricula de EJA integrada a educação profissional	35%	0,4% (2022)
11	Matrícula de crianças de 4 a 17 anos na zona rural	100%	Sem dados
12	Matrícula de crianças de 4 a 17 anos nas terras indígenas	100%	Sem dados
13	Matrículas na educação profissional	22000	2179 (2022)
14	Professores com formação adequada para atuar na educação infantil	100%	58,6% (2022)
	Professores com formação adequada para atuar no ensino fundamental	100%	78,7% (2022)
	Professores com formação adequada para atuar no ensino médio	100%	49,3%(2022)
15	Atendimento do ensino superior nos municípios	100%	36% (2023)

16	Professores que participaram de programas de formação continuada	100%	Sem dados
17	Plano de carreira adequado à Lei do PSPN	1	0
18	Lei de Gestão democrática	1	1
19	Lei do Sistema Estadual de Educação	1	0

Fonte: INEP (2023); ALEAC (2024)

Ao não priorizar o PEE em seu planejamento, as gestões estaduais comprometeram o direito à educação para a população em todas as etapas de ensino e nas diversas realidades do estado, contribuindo para a ampliação da desigualdade na oferta e na negação deste direito, especialmente para as populações mais vulneráveis.

Conclusão

Como resultado mais evidente, verifica-se a manutenção da prática do descumprimento dos planos decenais e a utilização do improviso com fins eleitoreiros na construção e na efetivação das políticas para a educação, tendo como consequência a negação do direito à educação.

Ao não dispor do PEE como uma prioridade orçamentária, os dois últimos governos estaduais do Acre, não asseguraram o adequado financiamento das políticas educacionais. Essa medida somada a uma política de desmantelamento das políticas públicas em nível nacional faz com que a efetivação do pleno direito à educação persista como uma tarefa distante de cumprimento na realidade local.

Referências

ACRE. **Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015 Acre.** Aprova o Plano Estadual de Educação para o decênio 2015-2024 e dá outras providências.

ACRE. **Lei nº 3.100 de 29 de dezembro de 2015.** Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 e dá outras providências.

ACRE. **Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019.** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2020-2023.

ACRE. **Lei nº 3.658, de 11 de dezembro de 2020.** Dispõe sobre revisão ao Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2020-2023 – PPA 2020- 2023.

ACRE. **Lei nº 3.876, de 17 de dezembro de 2021.** Dispõe sobre revisão ao Plano Plurianual do Estado do Acre para o quadriênio 2020-2023 (PPA 2020-2023), e altera a Lei nº 3.589, de 19 de dezembro de 2019.

DOURADO, Luiz Fernandes. **PNE, POLÍTICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO: novas formas de organização e privatização.** - Brasília: Anpae, 2020.